



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

**PROGRAMA DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO, TRABALHO E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

**DEX/DAF/DPO/DPI/DPG/DEG**

**Demanda Induzida Ação Civil Pública n. 0092700-18.2001.5.10.0014**

O Decanato de Extensão – DEX, o Decanato de Administração - DAF, o Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional - DPO, o Decanato de Pesquisa e Inovação - DPI, o Decanato de pós - Graduação- DPG e o Decanato de Ensino de Graduação - DEG da Universidade de Brasília - UnB tornam público, no âmbito da comunidade acadêmica da UnB, o Edital nº 01/2018 - Programa de Extensão em Educação, Trabalho e Integração Social.

**1. DA FINALIDADE E OBJETIVOS DO EDITAL**

1.1. O presente edital tem por finalidade fomentar o desenvolvimento de ações e projetos de extensão na UnB, no âmbito do Programa de Extensão Educação, Trabalho e Integração Social, que possam contribuir com trabalhadores(as), do campo e da cidade, assim como com grupos populacionais historicamente minorizados, em especial nas questões relacionadas ao trabalho e suas relações políticas, sociais, culturais e educativas. Serão considerados, neste edital, os territórios e populações em vulnerabilidade social, com vistas à integração social e a promoção dos direitos humanos.

1.2. O edital apresenta como objetivos:

**a.** Promover ações e atividades de extensão da universidade junto aos trabalhadores do campo e da cidade, além de grupos populacionais vulneráveis, contribuindo com a garantia de Direitos Humanos e para a integração das atividades acadêmicas e ampliação das áreas de atuação da UnB;

**b.** Fomentar Projetos de Extensão voltados à Educação, Direito e Trabalho, no âmbito do DF e da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno do DF – RIDE, com prioridade para as regiões dos Polos de Extensão (Estrutural, Paranoá, Itapoã e São Sebastião) e das áreas de abrangência dos *campi* da UnB (Planaltina, Gama e Ceilândia);



c. Incentivar a diversificação das atividades de Formação na Extensão, em áreas de atuação que articulem o trabalho com a Educação Profissional, a Saúde, os Direitos Humanos, as Artes e a Cultura, o Empreendedorismo, as Tecnologias Sociais, o Desenvolvimento e a Sustentabilidade, visando múltiplas parcerias entre a Universidade e a Sociedade.

## **2. DAS BOLSAS E DO FOMENTO**

**2.1.** Os projetos deverão apresentar propostas de extensão em uma das seis linhas de atuação descritas neste edital, devendo ser selecionados para cada linha de atuação até cinco (05) dos projetos apresentados. Não é permitido que o projeto concorra a mais de uma linha de atuação;

**2.2.** Para o desenvolvimento do Programa de Extensão Educação, Direito e Trabalho DEX/DAF/DPO, os projetos apresentados receberão fomento na forma de **Bolsa de Educação, Trabalho e Integração Social da Extensão** para estudantes de graduação, além de recursos para custeio de atividades no projeto, em forma de passagens, diárias, produção de material gráfico e aquisição dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades propostas.

**2.3.** Para cada uma das seis (06) linhas de atuação, serão destinadas até 25 (vinte e cinco) bolsas. Em cada linha de atuação, serão contemplados até cinco (05) projetos, sendo, no máximo, cinco (05) bolsas por projeto. As bolsas de extensão serão pagas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de até dez (10) meses, com vigência a partir de agosto de 2018 a maio de 2019.

**2.4.** Para cada linha de atuação, será destinado o fomento no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para custeio. Cada projeto receberá, no máximo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) durante o período máximo de dez (10) meses, com vigência a partir de agosto de 2018 a maio de 2019.

## **3. DAS LINHAS DE ATUAÇÃO**

**3.1.** As propostas serão selecionadas para concessão de fomento (recurso financeiro para custeio) e para concessão de **Bolsas de Educação, Trabalho e Integração Social da Extensão** aos projetos que se alinhem aos objetivos deste Edital.

**3.2.** O Programa de Fomento dispõe de seis (06) linhas de atuação, a saber: Educação Profissional e Trabalho; Saúde e Trabalho; Direitos Humanos e Trabalho; Cultura e Trabalho; Desenvolvimento, Trabalho e Sustentabilidade; Tecnologias Sociais, Trabalho e Empreendedorismo.

### **3.2.1. Educação Profissional e Trabalho**

Visa apoiar projetos de extensão relacionados à formação técnica e profissional (jovens, mulheres, desempregado etc.), em iniciativas que articulem o desenvolvimento de metodologias educativas e formativas em direito do trabalho, segurança e cidadania, tecnologias da informação e informática, comunicação, linguagens, economia criativa, economia doméstica, matemática financeira e outros vinculados à formação para o trabalho.

### **3.2.2. Saúde e Trabalho**

Visa apoiar projetos de extensão que articulem o desenvolvimento de atividades de formação do trabalho com a promoção da qualidade de vida, tendo como focos: a saúde da mulher trabalhadora, a saúde mental, a prevenção e vigilância em saúde, no campo e na cidade e em áreas de vulnerabilidade social do DF e entorno.

### **3.2.3. Direitos Humanos e Trabalho**

Visa apoiar projetos de extensão que articulem no mundo do trabalho, atividades voltadas ao fomento dos direitos das mulheres, dos idosos, dos indígenas e ciganos, da população negra, da população LGBTI, da juventude, da população em restrição de liberdade, dos adolescentes em medidas socioeducativas, população em situação de rua, dos deficientes, da população rural e de refugiados e outros grupos populacionais em situação de vulnerabilidade.

### **3.2.4. Cultura e Trabalho**

Visa apoiar projetos de extensão que ampliem o acesso cultural e a produção e criação artística entre os trabalhadores, comunidades e segmentos vulneráveis, assim como promover o desenvolvimento de metodologias formativas e de educação popular.

### **3.2.5. Tecnologias Sociais, Trabalho e Empreendedorismo**

Visa apoiar projetos de extensão relacionados ao desenvolvimento de modelos e metodologias voltados à produção social e solidária, com vistas à autonomia dos grupos e segmentos envolvidos, por meio de incubadoras, cooperativas, escritórios modelos e outras iniciativas que tenham enfoque no desenvolvimento de tecnologias sociais.

### **3.2.6. Desenvolvimento, Trabalho e Sustentabilidade**

Visa apoiar projetos de extensão relacionados ao tema do desenvolvimento, que articulem áreas estratégicas, no campo e na cidade, com participação de setores e segmentos sociais da região em atividades voltadas ao DF e entorno (RIDE), tendo como perspectivas os indicadores da Agenda 2030 das Nações Unidas descritos nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS.



#### **4. PÚBLICO DE INTERESSE**

**4.1.** Professores(as) do quadro da Universidade de Brasília, em efetivo exercício.

**4.2.** Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação na Universidade de Brasília.

#### **5. DO(A) COORDENADOR(A) DE PROJETO**

**5.1.** Somente professores(as) do quadro permanente da FUB, em efetivo exercício, poderão ser coordenadores(as) de Projetos neste Edital.

**5.2.** O(A) Coordenador(a) de Projeto será responsável pela submissão do mesmo no âmbito deste edital.

**5.3.** Poderá concorrer o Projeto de Coordenador(a) que:

**a.** Não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX ou DAF ou DPO;

**b.** Tenha sido submetido no sistema SIEX;

**c.** Tenha seu projeto aprovado no Colegiado Acadêmico e/ou de Extensão da Unidade de origem até o último dia de inscrição para participar deste Edital, conforme item 15. A aprovação deverá estar inserida no sistema SIEX;

**d.** Tenha efetivado a inscrição do projeto mediante encaminhamento da documentação exigida (**Anexo I e link do Currículo lattes**) na forma descrita no item 5 e 7 e no prazo descrito no item 16 deste Edital.

#### **6. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

**6.1.** Poderá concorrer a uma bolsa do programa o(a) estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

**a.** Ser indicado(a) no Anexo I pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão, observando orientações do DEX acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;

**b.** Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) coordenador(a) do Projeto no qual se vincula;



c. Ter disponibilidade de 15 horas semanais para as atividades de extensão do Projeto ao qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades em geral;

d. Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa, exceto os programas de assistência estudantil da universidade;

e. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Extensão;

**6.2. A Bolsa de Educação, Trabalho e Integração Social da Extensão** será interrompida nos seguintes casos:

a. Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;

b. Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

c. Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;

d. Por solicitação do(a) coordenador(a) do Projeto, mediante justificativa.

## **7. DA CONCESSÃO E SUSPENSÃO DE BOLSAS**

**7.1.** Serão concedidas neste Edital até **150 (cento e cinquenta)** bolsas, com vigência de até dez (10) meses.

**7.2.** As bolsas serão pagas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de dez meses, com vigência a partir de agosto de 2018 a maio de 2019.

**7.3** O Projeto que não apresentar frequência de bolsista por dois (02) meses subsequentes terá o benefício suspenso.

## **8. DOS CRÉDITOS EM EXTENSÃO**

**8.1.** Será atestada a participação do(a) estudante de graduação bolsista em projeto integrado de extensão, pelo Decanato de Extensão, para fins de concessão de créditos em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 e Resolução do CEPE nº60/2015.

**8.1.1.** Serão integralizados, no máximo, 04 (quatro) créditos em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica de origem do estudante e a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 60/2015.



## **9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

**9.1.** O(a) coordenador(a) do Projeto deverá enviar o Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente digitado e assinado, pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão – DEX/DTE, até o prazo estabelecido no item 15 deste Edital. Para cada solicitação de bolsa, deve ser apresentado um plano de trabalho específico.

**9.2.** Deverá ser anexado ao processo de inscrição - Anexo I - o *link* do Currículo lattes do(a) coordenador(a) do Projeto, assim como parecer de aprovação do colegiado acadêmico e/ou de Extensão da unidade;

**9.3.** Processos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão submetidos às Comissões de Avaliação Edital DEX/DAF/DPO 01/2018, portanto, considerar-se-á como inscrição indeferida.

**9.4.** O DEX/DAF/DPO não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

## **10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS NESTE EDITAL**

**10.1** O(a) coordenador(a) de Projeto contemplado com bolsa para estudante neste Edital deverá enviar, pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão – DEX-DTE/SEC, o Termo de Compromisso do Estudante Bolsista, anexado à declaração de aluno(a) regular, devidamente digitados e assinados, impreterivelmente, até 06/07/2018. O formulário acima citado pode ser acessado em: <http://dex.unb.br/formularios-dte>.

## **11. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

**11.1.** O DEX constituirá comissão *Ad hoc* para análise dos processos em conformidade com os critérios descritos em seguida.

**a.** A Comissão para avaliação e concessão de bolsas será composta por membros do DEX .

**11.2.** A Comissão para avaliação e concessão de bolsas não poderá ser constituída por coordenador(a) de Projeto que esteja concorrendo a este Edital.

## **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS**



ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Integração ensino, pesquisa e extensão	Articulação com disciplinas de graduação;	Até 3,0
	Articulação com o desenvolvimento de atividades de extensão;	
Integração social da pesquisa e extensão	Articulação com Políticas públicas e sociais;	Até 3,0
	Articulação com demandas de diferentes segmentos sociais;	
	Articulação com comunidades;	
	Articulação com setores produtivos da cidade e do campo e no DF;	
Integração entre inovação e o desenvolvimento de tecnologias sociais	Articulação com laboratórios de educação técnica e profissional;	Até 2,5
	Articulação com modelos de incubadoras sociais;	
	Articulação com empresas juniores e empreendedorismo	
	Articulação com Escritórios modelo para o desenvolvimento de tecnologias sociais.	
Viabilidade de execução	Articulação de equipe de trabalho;	Até 1,5
	Articulação de recursos de apoio;	
	Articulação com parcerias externas.	

## 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

### 12.1 Do Resultado Provisório

**12.1.1** O resultado provisório do processo de seleção será divulgado nos sítios eletrônicos do DEX (<http://dex.unb.br>), do DAF (<http://daf.unb.br>) e do DPO (<http://dpo.unb.br>) conforme cronograma no item 15 deste Edital.

**12.1.2.** O resultado provisório apresentará apenas a lista de projetos contemplados (bolsas e/ou recursos financeiros para passagens, diárias e inscrições).

### 12.2 Da Interposição de Recursos

**12.2.1.** Somente poderá interpor recursos o(a) coordenador(a) do projeto que tiver concorrido ao Edital DEX/DAF/DPO Nº 1 de 2018 e não contemplado(a) no resultado provisório.

**12.2.2.** A interposição de recursos deverá ser realizada pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, devendo ser enviado ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão – DEX/DTE.

### 12.3 Do Resultado Definitivo

**12.3.1.** O resultado definitivo do processo de seleção será divulgado nos sítios eletrônicos do DEX (<http://dex.unb.br>) DAF (<http://daf.unb.br>) e do DPO (<http://dpo.unb.br>) conforme cronograma no item 15 deste Edital.

**12.3.2.** O resultado definitivo constará de uma lista, em ordem alfabética, composta por projetos de extensão contemplados com bolsas de extensão e com o fomento (recurso financeiro).

### **13. COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE SELECIONADO COMO BOLSISTA NESTE EDITAL**

#### **13.1. Compete ao estudante bolsista:**

**a.** Estudante Bolsista: dedicar 15h semanais, totalizando 60h mensais para as atividades do Projeto qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;

**b.** Preencher e assinar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista 2018 e providenciar a Declaração de estudante regular. Estes documentos deverão ser enviados ao Decanato de Extensão/Diretoria Técnica de Extensão (DEX/DTE/SEC) pelo(a) coordenador(a) do respectivo Projeto, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) à Diretoria Técnica de Extensão, no prazo determinado no cronograma deste Edital.

**c.** Não serão aceitos termos manuscritos.

**13.1.1.** Elaborar e encaminhar à DTE relatório de Atividades por meio do coordenador, via SEI, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do Projeto.

**13.1.2.** Manter atualizado junto à DTE seu endereço eletrônico e telefones de contato e dados bancários.

**13.1.3.** Participar das atividades acadêmicas relativas à extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e da prática.

**13.1.4.** Participar da Exposição de Pôsteres e/ou Comunicações na Semana Universitária.

**13.1.5** Participar do Encontro PIBEX e dos Seminários de Extensão, quando houver.

**13.1.6.** Ressarcir à UnB eventuais mensalidades recebidas indevidamente conforme orientações da Secretaria do DEX.

### **14. COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A)**

**14.1.** Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do Projeto que coordena, conforme item plano de trabalho do Anexo I.

**14.2.** Deverá enviar a Frequência de Estudante bolsista, pelo Sistema de Extensão (SIEX) ao Decanato de Extensão, impreterivelmente, entre os dias 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) de cada mês, preservando-se a perspectiva de dias úteis.



a. A não entrega da frequência do mês, rigorosamente na data prevista, desobriga o DEX do pagamento da bolsa referente ao período e da responsabilidade de possíveis prejuízos causados ao bolsista.

**14.3.** Comunicar substituição e desligamento de bolsista, preenchendo o Formulário de Substituição/Desligamento (disponível em <http://dex.unb.br/formularios-dte>). Anexar ao processo o Termo de Compromisso do(a) Substituto(a), Declaração de aluno(a) regular e Relatório do(a) Bolsista Substituído pelo SEI ao Decanato de Extensão/Diretoria Técnica de Extensão (DEX/DTE/SEC). Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa.

a. Não havendo discente a ser indicado no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DTE.

**14.4.** Elaborar e encaminhar Relatórios Parciais e Relatório Final de Atividades do(a) Coordenador(a) referente ao Projeto desenvolvido no modelo e prazo determinado pela DTE.

a. Os Relatórios Parciais serão apresentados ao final de cada trimestre e o Relatório Final ao término das atividades desenvolvidas

b. Os Relatórios de Atividades, parciais e final, do(a) Coordenador(a) de Projeto deverão ser homologados pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da respectiva Unidade e enviados pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão (DEX/DTE).

**14.5.** Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do Estudante Extensionista Bolsista e do Estudante Não-Bolsista, visando à integralização de créditos em extensão nos modelos e prazos determinados pela DTE;

a. Os relatórios deverão ser homologados e encaminhados ao DEX/DTE pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**14.6.** Assegurar que sejam feitos registros das atividades por meio de fotos, vídeos, desenhos, imagens, etc.

**14.7** Participar das atividades propostas pela DTE que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da extensão universitária.

a. Apresentar propostas para a Semana Universitária da UnB relativas ao projeto sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementadas pelo DEX .

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**15.1.** O formulário de inscrição (Anexo I) constante deste Edital deverá ser preenchido e assinado pelo(a) proponente do projeto.

**15.2.** O apoio da UnB/DEX/DAF/DPO deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao Projeto.

**15.3.** O Programa de Extensão Educação, Direito e Trabalho não gerará qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

**15.4** O(A) Coordenador(a) do Projeto terá o prazo de dois (02) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado deste Edital, para interposição de recursos.

**a.** O recurso deverá ser enviado ao DEX/DTE pelo SEI, devidamente assinado pelo(a) coordenador (a) do Projeto.

**15.5.** O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao Projeto.

**15.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX.

## **16. CRONOGRAMA GERAL**

Evento	Data
Publicação do Edital DEX/DAF/DPO nº 01/2018	08/06/2018
Inscrições (Anexo I e currículo lattes)	Até 22/06/2018
Análise de inscrições dos projetos pela equipe técnica	25 a 29/06/2018
Classificação dos projetos pela Comissão Avaliadora DEX	02/07/2018
Divulgação do Resultado Provisório pelo DEX	02/07/2018
Divulgação dos Resultados dos Recursos	04/07/2018
Divulgação do Resultado Final	04/07/2018
Entrega do Termo de Compromisso do Estudante indicado neste Edital e declaração de aluno regularmente matriculado	06/07/2018

## **17. CONTATOS**

Diretoria Técnica de Extensão: 3107-0325 – [dtedex@gmail.com](mailto:dtedex@gmail.com)

Secretaria do Decanato de Extensão: 3107-0311 / 3107-0312

Brasília, 08 de junho de 2018.

Olgamir Amancia Ferreira  
Decana de Extensão

Maria Lucília dos Santos  
Decana de Administração e Finanças

Denise Imbroisi  
Decana de Planejamento Orçamento, Gestão e Avaliação Institucional

Maria Emília Machado Telles Walter  
Decana de Pesquisa e Inovação

Helena Eri Shimizu  
Decana de Pós-Graduação

Sergio Antônio Andrade de Freitas  
Decano de Ensino de Graduação